

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos produtos e serviços para manutenção das atividades da Câmara.

MOTIVAÇÃO

A aquisição de materiais de escritório, assim como serviços de reprodução de cópias é atividade indispensável para o regular funcionamento das atividades legislativas levando-se em consideração o fato que todos os trabalhos administrativos demandam uso de materiais de expediente.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto e Valores Estimados

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE PAPELARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Agenda Ano Executiva	6	51,5	309
2	Arquivo Morto Papelão 360x140x240mm	20	6,7	134
3	Bloco Recado Auto Adesivos Neon 38x51 mm 50 Folhas 4 Blocos	5	8,16	40,8
4	Bobina Térmica Branca 57mm x22 m	12	4,21	50,52
5	Borracha Branca 4,2x2,9x1 cm	5	2,7	13,5
6	Caneta Esferográfica Azul Cx com 50	2	68	136
7	Caneta Esferográfica Preta Cx com 50	2	68	136
8	Caneta Marca Texto Amarela	5	5,7	28,5
9	Caneta Retroprojeter 2.0mm Marcador Preta	2	6,9	13,8
10	Capa Transparente Polipropeno 210x297mm	6	2,57	15,42

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

11	Clips Metálicos 3/0 Caixa 440 unidades	5	16,1	80,5
12	Clips Metálicos 8/0 Caixa 170 unidades	5	17,1	85,5
13	Cola Adesivo Instantâneo 5 G	5	14	70
14	Cola Bastão 20 G	5	8	40
15	Contra Capa Preta Polipropeno 210x297mm	6	2,4	14,4
16	Etiqueta Label + Laser Papel Carta 6282, 25 Folhas com 14 Etiquetas	5	47,64	238,2
17	Envelope Ofício Branco 11x23 cm	25	0,57	14,25
18	Estilete Estreito Plástico	5	2,95	14,75
19	Extrator de Grampo	5	3,19	15,95
20	Fita Adesiva Transparente 12mm x 40 metros	5	2,67	13,35
21	Fita Adesiva Transparente 48mm x 40 metros	5	8,5	42,5
22	Fita Crepe 48 mm x 50 metros	5	9,44	47,2
23	Fita Dupla Face Polipropeno Acrílico 18 mm x 30 metros	5	16,87	84,35
24	Grampeador	5	25,99	129,95
25	Grampo Trilho 26/6 5000 unidades	5	18,39	91,95
26	Lápis Preto Técnico 6b	5	4,8	24
27	Linha Barbante Cru Algodão 4/8 1kg	1	26,35	26,35
28	Papel Especial Vergê A4 50 Folhas	5	18,9	94,5
29	Papel Sulfite A4 01 x 500 Folhas	60	36,9	2214
30	Pasta Catálogo A/z 28x34x8cm	5	25,9	129,5
31	Pasta Plástica Com Elástico 30mm	10	7,14	71,4
32	Pasta Com Elástico Fina	5	5,65	28,25
33	Caixa de Percevejo C/ 100 unidades	1	7,3	7,3
34	Perfurador de Folhas	3	31	93
35	Régua Acrílico Grossa 30 CM	5	4,3	21,5
36	Tesoura 85 Multiuso 21,5 cm	5	17	85
37	Serviço de Encadernação	12	12,1	145,2
38	Cópias	5000	0,85	4250

Valor total estimado: R\$ 9.050,39

2 – Do Prazo Contratual

12 meses.

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço e melhor proposta, considerando os quantitativos e a qualidade dos produtos ofertados, e ainda a escolha por item devido ao objeto a ser adquirido. O fornecedor escolhido, além do critério de preço, deve ser levado em consideração a questão logística e a questão de qualidade dos produtos, pois a entrega será fracionada e deverá haver um prazo de entrega limitado, pois não há necessidade e nem a possibilidade de aquisição de grandes quantitativos.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade e com melhor proposta dos que foram consultados.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 – Órgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 – Regime de Execução

Regime de execução será parcelado, entrega conforme solicitado.

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado à vista, conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal e conferência do recebimento.

9 – Da Descrição e Especificação para entrega dos materiais

Os objetos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal na especificação exigida, conforme solicitado, fixando o prazo de entrega de 48 horas contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os serviços deverão ser prestados na sede do contratante no mesmo prazo assinado no parágrafo anterior.

10 – Da Fiscalização e Controle da entrega

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entregar os objetos e serviços de acordo com o recomendado, conforme solicitado.

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta entrega dos objetos e prestação dos serviços.

13 – Das Penalidades

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.

13.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

13.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

através da disponibilidade no site da Câmara Municipal ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total, marca e demais exigências constantes deste termo.

15 – Da Documentação Exigida

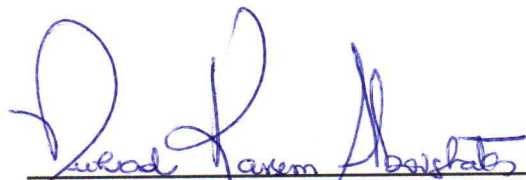
- i. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a aprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- ii. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- iii. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- iv. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

16 – Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Santa Fé, 14 de abril de 2026


NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária